



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
GABINETE DO SECRETARIO
COMISSÃO DE GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE CONTRATOS

CONTRATO 195/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA – RAVD COMERCIO E MULTI UTILIDADES EIRELI.

O Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Saúde Pública – Órgão da Administração Direta, com sede à Av. Deodoro, 730 – Centro – Natal/RN, CEP: 59.025-600, inscrita no CNPJ sob nº 08.241.754/0133-95, neste ato representado por seu titular **Dr. Cipriano Maia de Vasconcelos**, CPF nº 074.216.484-53, de agora em diante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **RAVD COMERCIO E MULTI UTILIDADES EIRELI** com sede à Avenida João Cancio da Silva, 867 Bairro: Manaira – João Pessoa/PB – CEP: 58.038-342, telefone: (84) 4141-6345, e-mail: ravdmultiutilidades@hotmail.com inscrita no CNPJ nº 27.136.199/0001-36, representada **Anne Heleny Ferandes dos Santos**, CPF nº 050.404.844-96, aqui por diante denominada **CONTRATADA**, consoante as disposições da Lei Nº 8666/93 e suas alterações, celebram o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições abaixo pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente instrumento tem como objeto aquisição de material de EPI (Equipamento de Proteção Individual), na forma de pronta entrega, para utilização pelas equipes de controle vetorial que serão usados para proteção dos servidores no manuseio de inseticidas, no preparo de caldas e nas aplicações de UBV portátil e pesado, no controle do *Aedes aegypti*, mosquito transmissor da **Febre amarela, Dengue, Chikungunya e Zika vírus**, conforme especificações e quantidades constantes **Anexos I**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no resultado no Certame Licitatório – **Pregão Eletrônico nº 008/2021 - CPL/SESAP**, TIPO MENOR PREÇO - homologação e adjudicado em 25/02/2021, publicada no Diário Oficial do Estado, **Processo SEI nº 00610429.000007/2019-40**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

Ao presente instrumento é atribuído o valor total estimado de **R\$ 2.248,50 (dois mil duzentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos)**. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução deste contrato, no valor estimado de **R\$ 2.248,50 (dois mil duzentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos)**, serão custeadas com recursos orçamentários da contratante assim classificados:

- Programação: 24131.10.305.2002.241301 - Integração e Operacionalização das Práticas de Promoção e Vigilância em Saúde..
- **Fonte de Recursos:** 4.1.67 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Superávit Financeiro.
- **Natureza da Despesa:** 3.3.9.0.30.47 - Materiais de Equipamento de Prot. individual EPI.

RAVD COMERCIO E
MULTI UTILIDADES
EIRELI:271361990001
36

Assinado de forma digital por
RAVD COMERCIO E MULTI
UTILIDADES
EIRELI:27136199000135
Dados: 2021.11.30 11:48:15 -03'00'

CLÁUSULA QUINTA – RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Contrato, devendo ser substituídos no prazo de trinta (30) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.2. A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá (ão) realizar a entrega em remessa única dos produtos na Base de UBV - SUVIGE/SESAP-RN, localizada na Av. das Fronteiras, nº 1526, Bairro Potengi, em Natal – RN, **no prazo máximo de 30(trinta) dias corridos**, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho.

5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Contrato, devendo ser substituído no prazo de quinze (15) dias, a contar da notificação da contratada, às custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de trinta(30) dias, contando do recebimento do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado

5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - ENQUADRAMENTO DO OBJETO COMO COMUM:

6.1 A aquisição do objeto se enquadra no parágrafo único do Art. 1º da lei 10.520/2002, no que seja: Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO:

6.2 Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- A contratante se obriga a efetuar o pagamento nas condições estabelecidas;
- O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal, em até 30 (trinta) dias úteis após a entrega e aceitação dos produtos, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela contratada;
- A contratada deverá, então, enviar juntamente com as notas fiscais as certidões negativas do INSS e FGTS, obrigatoriamente, e quando for o caso dos documentos de habilitação, encaminhados no dia da licitação, que estiverem vencidos;
- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;
- Nenhum pagamento será realizado pela **CONTRATANTE** sem que antes seja procedida prévia e necessária consulta ao Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF – para comprovação de regularidade da **CONTRATADA**, bem como da comprovação do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) correspondentes ao mês da última competência vencida;
- A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de suspender o pagamento se os fornecimentos forem entregues em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Contrato;
- O pagamento será condicionado ao atesto no respectivo documento fiscal, pelos fiscais de recebimento das Unidades.
- **DADOS BANCÁRIOS: Banco Santander Agência: 3175 / Conta Corrente 13006730-0**
- A Contratante não aceitará cobrança bancária.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES:

São obrigações e responsabilidades das partes afora outras previstas no presente Contrato, e às que por Lei lhe couberem:

RAVD COMERCIO E
MULTI UTILIDADES
EIRELI:27136199000136
Assinado de forma digital por
RAVD COMERCIO E MULTI
UTILIDADES
EIRELI:27136199000136
Dados: 2021.11.30 11:48:33 -03'00'

DA CONTRATADA:

- 8.1. Cumprir todas as obrigações constantes no contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 8.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, marcas, validades e preços registrados no contrato, no prazo e local constantes no item V deste Termo e acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 8.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Contrato, o objeto que não esteja em perfeitas condições para consumo ou com prazo de validade diferente do previsto neste instrumento convocatório;
- 8.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.5. Não será permitido transferir ou terceirizar os produtos contratados;
- 8.6. Entregar o objeto contratado acompanhado da Nota Fiscal correspondente, observando que o ônus decorrente dessa deverá ser por conta da CONTRATADA;
- 8.7. Deverá informar na nota fiscal a descrição do produto fornecido pela empresa, de acordo com as especificações descritas na Nota de empenho, e em conformidade com as especificações constantes no Termo de Contrato;
- 8.8. Deverão manter sempre atualizados o seu endereço, telefone, e-mail e meios de contato junto à CONTRATANTE.
- 8.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

DA CONTRATANTE:

- 8.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 8.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 8.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.4. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

CLAUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E VALIDADE:

Este Contrato terá validade e vigência no presente exercício, ao fim do crédito orçamentário do exercício vigente (31/12/2021). Art. 57, da Lei nº 8.666/93, e eficácia com a publicação do extrato no DOE - Diário Oficial do Estado.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

- 10.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e artigo 26 do Decreto Estadual do Rio Grande do Norte nº 20.103/2007, ficará impedida de licitar e contratar com o Poder Público Estadual, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais, a **licitante** e a **adjudicatária** que:
 - 10.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 10.1.2 não entregar a documentação exigida no edital;
 - 10.1.3 Apresentar documentação falsa;
 - 10.1.4 Causar o atraso na execução do objeto
 - 10.1.5 não mantiver a proposta;
 - 10.1.6 Falhar na execução do contrato

RAVD COMERCIO E
MULTI UTILIDADES
EIRELI:27136199000136

Assinado de forma digital por
RAVD COMERCIO E MULTI
UTILIDADES
EIRELI:27136199000136
Dados: 2021.11.30 11:48:52 -03'00'

10.1.7 Fraudar a execução do contrato

10.1.8 Declarar informações falsas

10.1.9 Cometer fraude fiscal;

10.1.10 Comportar-se de modo inidôneo.

10.2 - As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

10.3 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.4 - O licitante/adjudicatário/contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, que conforme situação poderão ser aplicadas concomitantemente:

10.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

10.4.2 Multa moratória de 0,34% (zero vírgula trinta e quatro por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de trinta (30) dias; configurando inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença caso a Administração julgue conveniente;

10.4.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.4.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.4.5 Impedimento de licitar e de contratar com o Estado e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

10.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

10.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.10 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela SESAP/RN.

10.11 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

10.12 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Estado ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.13 A aplicação das penalidades previstas é de competência exclusiva do Secretário da SESAP/RN.

10.14 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.15 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

RAVD COMERCIO E
MULTI UTILIDADES
EIRELI:271361990001
36

Assinado de forma digital por
RAVD COMERCIO E MULTI
UTILIDADES
EIRELI:27136199000136
Dados: 2021.11.30 11:49:13
-03'00"

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL:

O contrato será rescindido de pleno direito independentemente de interposição judicial ou extrajudicial para apuração de responsabilidade civil, administrativa e criminal quando a contratada:

A – Recusar-se a prestar os serviços, de acordo com as especificações estabelecidas no Contrato.

B – Falir ou dissolver-se.

C – Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

1.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

1.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Contrato;

1.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993;

1.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

1.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993;

1.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

1.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

1.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

1.4.3. Indenizações e multas;

1.5. O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente pela CONTRATANTE, ou de comum acordo entre as partes, observados os dispositivos legais pertinentes, mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES:

12.1 É vedado à CONTRATADA:

- Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES:

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

13.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

13.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FISCAL DO CONTRATO:

O(a) servidor(a) Pedro Antônio de Oliveira Araújo, portador do CPF: 444.489.374-53, matrícula: 239.123-6 e e-mail: **piratapapa@hotmail.com** ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

RAVD COMERCIO E
MULTI UTILIDADES
EIRELI:27136199000
136

Assinado de forma digital por
RAVD COMERCIO E MULTI
UTILIDADES
EIRELI:27136199000136
Dados: 2021.11.30 11:49:28
-03'00'

PARÁGRAFO ÚNICO:

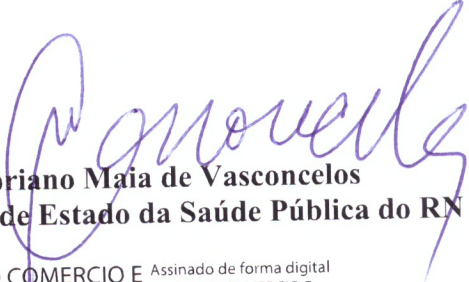
Na ausência justificada do fiscal o(a) Coordenador(a) ou Subcoordenador(a) da **SUVIGE - ARBOVIROSES/SESAP**, o gestor dessa unidade encontram-se autorizado a atestar as Notas Fiscais / Faturas, devendo estar ciente da fiscalização da prestação de serviço.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas deste Contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente contrato em 02 (três) vias, que lido e achado conforme é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas, dele sendo extraídas as cópias necessárias à sua aprovação e execução.

Natal/RN, 30 de novembro de 2021.


Cipriano Maia de Vasconcelos
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

RAVD COMERCIO E Assinado de forma digital
MULTI UTILIDADES por RAVD COMERCIO E
EIRELI:2713619900 MULTI UTILIDADES
0136 EIRELI:27136199000136
Dados: 2021.11.30 11:51:47
-03'00'

Anne Heleny Ferandes dos Santos
Contratada

Testemunhas:


Júlio Eduardo F. de Araújo
MEMBRO DA COMISSÃO DE GERENCIAMENTO
E EXECUÇÃO DE CONTRATOS
MATR: 19.06.001

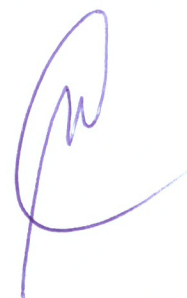

Maria da Conceição Pinheiro M. dos Santos
Membro da Comissão de Gerenciamento
e Execução de Contratos
MATR: 153.634-6

PUBLICADO NO D.O.E	
DATA:	/ /
PÁGINA:	

RAVD COMERCIO E Assinado de forma digital
MULTI UTILIDADES por RAVD COMERCIO E
EIRELI:2713619900 MULTI UTILIDADES
0136 EIRELI:27136199000136
Dados: 2021.11.30
11:50:01 -03'00'

ANEXO I AO CONTRATO Nº 195/2021

ITENS	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA FABRICANTE	VALOR ARREMATADO	
						VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	276290	Bota segurança, material couro hidrofugado, material sola pu/borracha, cor preta, tamanho 39, tipo uso serviços gerais, características adicionais bidensidade	Par	7	CARTOM	R\$ 69,00	R\$ 483,00
3	276291	Bota segurança, material couro hidrofugado, material sola pu/borracha, cor preta, tamanho 40, tipo uso serviços gerais, características adicionais bidensidade	Par	10	CARTOM	R\$ 68,55	R\$ 685,50
14	405895	Protetor solar, UVA/UVB, fator 30, loção cremosa, isento de óleo	Frasco	60	MAVARO	R\$ 18,00	R\$ 1.080,00
TOTAL							R\$ 2.248,50



RAVD COMERCIO E
MULTI UTILIDADES
EIRELI:2713619900
0136

Assinado de forma digital
por RAVD COMERCIO E
MULTI UTILIDADES
EIRELI:27136199000136
Dados: 2021.11.30
11:50:13 -03'00'

SESAP FES

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - PROCESSO Nº 00610909.000061/2021-15

Na condição de ordenador de despesa, e em conformidade com a legislação em vigor, reconheço o débito no valor de R\$ 494.265,24 (Quatrocentos e noventa e quatro mil, duzentos e sessenta e cinco reais e vinte e quatro centavos) relativo a dívida que esta SESAP possui com a empresa SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA, CNPJ 14.775.280/0001-14, conforme abaixo discriminado:

NOTAL FISCAL	VALOR (R\$)	DOCUMENTO
7372	R\$ 494.265,24	11228872

Cipriano Maia de Vasconcelos
Secretário de Estado da
Natal/RN, 08 de outubro de 2021.

HOSPITAL GISELDA TRIGUEIRO.

*EXTRATO DO TERMO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2021 - SEMAD/PMN.

O Diretor Geral do Hospital Giselda Trigueiro, no uso de suas atribuições legais resolve homologar a aquisição de materiais descartáveis (copos plásticos com capacidade para 50ml e de 150ml) conforme quantitativo estipulado na Comunicação Interna nº 04 (Id. 11969055) constante do processo nº 006.10270.000.119/2021-66 e,

Considerando as informações contidas no processo acima mencionado;

Considerando a solicitação inicial que deu origem ao presente processo, onde foi evidenciada a necessidade de contratação do objeto solicitado;

Considerando a autorização para a Adesão à Ata de Registro de Preços (Secretaria Municipal de Administração - SEMAD/PMN) Ata de Registro de Preços nº. 032/2021 (Id. 12050628), emitida pelo(a) Secretária Municipal de Administração de Natal, através do Ofício/C1 nº. 3802 de 22 de novembro de 2021 (Id. 12124731) que informa sobre o aceite da empresa vencedora do certame licitatório em anexo;

Considerando que foi observado o os termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto nº 7.892/2013, e alterações dadas pelo Decreto nº 9.488/2018; e,

Considerando finalmente, que a referida empresa apresentou toda a documentação necessária, inclusive os comprovantes de regularidade fiscal, DECIDIMOS pela Adesão à Ata de Registro de Preços acima descrita, para fins de fornecimento dos produtos mencionados acima, previsto na Cl nº 04 de 11 de novembro de 2021 presente neste Termo e conforme dados abaixo.

DADOS DA ADESAO

Objeto: Aquisição de copos descartáveis de 50ml e 150ml, conforme dados em anexo (de acordo com as especificações/quantidade por item e valor conforme registrado na Ata)

Nome completo da Empresa RCP COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS EIRELI EPP

CNPJ 28.031.958/0001-69

Endereço Rua José Peixoto nº 2.000 - Sala: 03 - Emaús/Parnamirim/RN - CEP: 59.148-220

Vigência da Ata 05/08/2021 a 04/08/2022

Valor total da adesão R\$: 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais)

Programa de trabalho 241315.24131.238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares

Natureza da despesa 33.9030-46 - Materiais/Utensílios Descartáveis

A presente adesão está de acordo com o art. 15 da Lei Nacional 8.666/93 e com fulcro no Decreto nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018.

SIGNATÁRIO: André Luciano de Araújo Prudente - Diretor Geral/HGT.

Natal/RN, 07 de dezembro de 2021.

*Replicado por incorreção.

SESAP - NÚCLEO DE CONTRATOS/CGC.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 195/2021. PROCESSO SEI: 00610429.000007/2019-40.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA - RAVD COMERCIO E MULTI UTILIDADES EIRELI.

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto aquisição de material de EPI (Equipamento de Proteção Individual), na forma de pronta entrega, para utilização pelas equipes de controle vetorial que serão usados para proteção dos servidores no manuseio de inseticidas, no preparo de caldas e nas aplicações de UVB portátil e pesado, no controle do Aedes aegypti, mosquito transmissor da febre amarela, Dengue, Chikungunya e Zika vírus, conforme especificações e quantidades constantes Anexos I.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no resultado no Certame Licitatório - Pregão Eletrônico nº Eletrônico nº 008/2021 - CPL/SESAP, TIPO MENOR PREÇO - homologação e adjudicação em 25/02/2021, publicada no Diário Oficial do Estado, Processo SEI nº 00610429.000007/2019-40.

VALOR: Ao presente instrumento é atribuído o valor total estimado de R\$ 2.248,50 (dois mil duzentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos). No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste contrato, no valor estimado de R\$ 2.248,50 (dois mil duzentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos), serão custeadas com recursos orçamentários da contratante assim classificados: Programação: 24131.10.305.2002.241301 - Integração e Operacionalização das Práticas de Promoção e Vigilância em Saúde. Fonte de Recursos: 4.1.67 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Superavit Financeiro. Natureza da Despesa: 3.3.9.0.30.47 - Materiais de Equipamento de Prot. Individual EPI.

VIGÊNCIA E VALIDADE: Este Contrato terá validade e vigência no presente exercício, ao fim do crédito orçamentário do exercício vigente (31/12/2021). Art. 57, da Lei nº 8.666/93, e eficácia com a publicação do extrato no DOE - Diário Oficial do Estado.

FISCAL DO CONTRATO: O (a) servidor (a) Pedro Antônio de Oliveira Araújo, portador do CPF: 444.489.374-53, matrícula: 239.123-6 e e-mail: piratapapa@hotmail.com ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO ÚNICO: Na ausência justificada do fiscal o(a) Coordenador(a) ou Subcoordenador(a) da SUVIGE - ARBOVIRÓSES/SESAP, o gestor dessa unidade encontram-se autorizado a atestar as Notas Fiscais / Faturas, devendo estar ciente da fiscalização da prestação de serviço.

Natal/RN, 30 de novembro de 2021.

Cipriano Maia de Vasconcelos Secretário de Estado da Saúde Pública do RN pela contratante e Anne Heleny Fernandes dos Santos pela contratada.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

HOSPITAL MARIA ALICE FERNANDES

Aviso de Dispensa de Licitação Nº 27/2021 - Processo SEI nº 00610543.000038/2021-17

Objeto: recipiente para nutrição enteral, capacidade de 300 ml, plástico transparente, atóxico, graduado, estéril e descartável. Data/Hora do envio dos documentos: Até 17 horas do dia 14/12/2021

Documentação necessária que deverá ser enviada: Proposta assinada, Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa da União INSS, Certidão do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, Certidão Municipal.

OBS: As empresas interessadas deverão procurar a descrição completa do objeto no endereço abaixo

Ou solicitar via e-mail: comprasmfma@gmail.com

Maiores informações: Divisão de Compras - Av. Pedro Álvares Cabral s/n Natal/RN, telefone para contato (84) 3232-5411.

Signatária: Suyame Furtado Ricarte (Diretora Geral)

Natal, 07 de dezembro de 2021

SESAP - NÚCLEO DE CONTRATOS/CGC.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 200/2021. PROCESSO SEI: 00610999.000079/2021-47

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA - COMERCIAL ZONA SUL LTDA ME.

OBJETO: O presente documento obrigacional tem por objetivo a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender as necessidades das Unidades Hospitalares, Unidades de Referências, Regionais de Saúde e Unidades Administrativas da Secretaria de Saúde Pública do Estado do Rio Grande do Norte, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I. Distribuições por Unidade Anexo II. As Unidades Hospitalares da Capital, Parnamirim, São José de Mipibu, Canguaretama, Santo Antônio, João Câmara, Macaíba, São Paulo do Potengi e Unidades de Referência da Capital, rela-

cionadas abaixo, deverão ser abastecidos com os gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, conforme quantitativo e cronograma disponibilizados pelos Hospitais. As demais Unidades serão abastecidas com gêneros não perecíveis, conforme relação abaixo. Unidades que serão abastecidas com gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis: 1-Hospital Giselda Trigueiro 2-Hospital Dr. João Machado 3-Hospital Maria Alice Fernandes 4-Hospital Dr. Pedro Germano 5-Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel/Clóvis Sarinho 6-Hospital Dr. José Pedro Bezerra 7-Centro de Reabilitação Infantil - CRI 8- Unidade Central de Agentes Terapêuticos - UNICAT 9-HEMONORTE 10-Hospital Regional Deoclécio Marques de Lucena (Parnamirim) 11-Hospital Regional Monsenhor Antônio Barros (São José de Mipibu) 12-Hospital Regional Alfredo Mesquita Filho (Macaíba) 13-Hospital Regional Lindolfo Gomes Vidal (Santo Antônio) 14-Hospital Regional Dr. Getúlio de Oliveira Sales (Canguaretama) 15-Hospital Regional Josefa Alves Godeiro (João Câmara) 16-Hospital Regional São Paulo do Potengi 17-SVO 18-GAA Unidades que serão abastecidas com gêneros alimentícios não perecíveis: Capital 1-SEVIL 2-SAMU Metropolitano 3-SUVISA 4-GAME 5-Central UVB 6-Laboratório de Entomologia 7-Laboratório Central - LACEN 8-Centro Integrado de Citopatologia da UFRN 9-CEFOPE Unidades que serão abastecidas com gêneros alimentícios não perecíveis: Interior 1- Hospital Regional Dr. Clendon Carlos de Andrade (Pau dos Ferros) 2-Hospital Regional do Seridó (Caicó) 3-Hospital Regional Dr. Agnaldo Pereira (Caruarús) 4-Hospital Regional Hélio Moraes Marinho (Apodi) 5-Hospital Regional Dr. Tarcísio de Vasconcelos Maia (Mossoró) 6-Hospital Regional Rafael Fernandes (Mossoró) 7- Fundação Carlindo Dantas (Caicó) 8- Hospital Regional Nelson Inácio dos Santos (Assú) 09-Hospital Regional de Angicos 10-Hospital Regional Dr. Mariano Coelho (Currais Novos) 11-Hemocentro de Mossoró 12-Hemocentro de Caicó 14-Hemocentro de Pau dos Ferros 14-Hemocentro de Currais Novos 15-Hospital Regional de Mossoró - IAREM 16-Laboratório Regional de Pau dos Ferros 17-Laboratório Regional de Caicó 18-Banco de Leite de Mossoró 19 Laboratório de Citopatologia de Mossoró 20-Laboratório João Filgueira 21-Caí 21-I Ursap de São José de Mipibu 22-II Ursap Mossoró 23-III Ursap Mossoró 24-IV Ursap Caicó 25-V Ursap Santa Cruz 26-VI Ursap Pau dos Ferros 27-VIII Ursap Assu 28-Cris de Caicó 29-Cris de Currais Novos 30-UNICAT de Pau dos Ferros

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no resultado, homologação e adjudicação em 29/10/2020, do Certame Licitatório Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 055/2020 CPL/SESAP Processo SEI nº 00610407.000048/2019-94 e proc. SEI 00610999.000079/2021-47.

VALOR: Ao presente instrumento é atribuído o valor estimado de R\$ 257.903,66 (duzentos e cinquenta e sete mil novecentos e três reais e sessenta e seis centavos), de acordo com a necessidade das unidades contratadas. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste contrato, no valor estimado de R\$ 257.903,66 (duzentos e cinquenta e sete mil novecentos e três reais e sessenta e seis centavos), serão custeadas com recursos orçamentários da contratante assim classificados: Programação: 24131.10.122.2003.325201 - Enfrentamento do Coronavírus e Demais Síndromes Respiratórias. 0001 - Rio Grande do Norte. Fonte de Recursos: 0.1.67 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde. Natureza da Despesa: 3.3.9.0.30.07 - Gêneros de Alimentação

VIGÊNCIA E DA VALIDADE: Este Contrato terá validade e vigência no presente exercício, ao fim do crédito orçamentário do exercício vigente (31/12/2021). Art. 57, da Lei nº 8.666/93, e eficácia com a publicação do extrato no DOE - Diário Oficial do Estado.

FISCAL DO CONTRATO: Os servidores ficarão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Anexo III. Relação dos Fiscais de Contrato 1-URSAP 1 - HOSPITAL REGIONAL MONSENHOR ANTONIO BARROS (SÃO JOSÉ DE MIPIBU)

Suzanna Kimberley de Moraes Silva Matrícula: 229.195-9, CPF: 069.537.294-73 E-mail: nutricaohrmba@gmail.com 2 - HOSPITAL REGIONAL LINDOLFO GOMES VIDAL (SANTO ANTONIO) Alessandra Brito da Silva Camargani Matrícula: 198.924-3, CPF: 916560104-10 E-mail: ssandrbcs@gmail.com - III URSAP

1 - HOSPITAL REGIONAL JOSEFA ALVES GODEIRO (JOÃO CÂMARA) - HRJAG Dayse Gonçalves Martins Matrícula: 98.196-9, CPF: 221.349.481-91

E-mail: daysegmj@bol.com.br - V URSAP 1 - HOSPITAL REGIONAL MONSENHOR EXPEDITO (SÃO PAULO DO POTENGI) Jose Nito Filho Matrícula: 95.751-8, CPF: 160.647.044-20 E-mail: hrspuan@gmail.com - VII URSAP 1 - HOSPITAL GISELDA TRIGUEIRO Juliana Flávia Mello dos Santos Matrícula: 207.511-3, CPF: 009.856.684-90, E-mail: julianamellonutricionista@gmail.com 2 - HOSPITAL JOÃO MACHADO Deise Faria Ramalho Matrícula: 205.534-1, CPF: 316.976.154-49.

E-mail: deiseramalho8@hotmail.com 3 - HOSPITAL MARIA ALICE FERNANDES Maria Amélia Iglesias Freire Matrícula: 91.010-4, CPF: 523.537.704-44

E-mail: hmafa@hotmail.com 4 - HOSPITAL CEL. PEDRO GERMANO Isabelle Navarro Guedes Matrícula: 156.592-3, CPF: 277.087.054-87 E-mail: isabelle_navarro@outlook.com 5 - HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL/CLÓVIS SARINHO Thais Araújo de Medeiros Matrícula: 205.640-2, CPF: 030.645.714-86 E-mail: thaisarauja@gmail.com 6 - HOSPITAL DR. JOSÉ PEDRO BEZERRA Ana Paula Mariano Oliveira de Araújo Matrícula: 152.649-3, CPF: 254.503.014-72 E-mail: ana_mariano@hotmai.com 7 - CENTRO DE REABILITAÇÃO INFANTIL - CRI Elaine Yumi Costa Tanaka Genez Matrícula: 206.802-1, CPF: 012.745.824-74 E-mail: elaineytanaka@gmail.com 8 - UNIDADE CENTRAL DE AGENTES TERAPÊUTICOS - UNICAT Edna Pereira de Queiroz Matrícula: 91.867-9, CPF: 201.126.534-72 E-mail: ednapereira@yahoo.com.br 9 - HEMONORTE Régia Costa Rodrigues Leite Matrícula: 96.399-2, CPF: 762.688.704-25 E-mail: hemonutricao@rn.gov.br 10 - HEMONORTE Rêgia Costa Rodrigues Leite Matrícula: 96.399-2, CPF: 762.688.704-25 E-mail: ednapereira@yahoo.com.br 12 - HOSPITAL REGIONAL ALFREDO MESQUITA FILHO (MACAÍBA) - HRAMF

Marina Clarissa Barros de Melo Lima Matrícula: 91.010-4, CPF: 523.537.704-44 E-mail: nutricao@ramf@gmail.com

PARÁGRAFO ÚNICO: Na ausência justificada do fiscal do contrato, o diretor administrativo ou geral ou ainda não sendo unidade hospitalar, o gestor dessa unidade encontra-se autorizado a atestar as Notas Fiscais/Faturas, devendo estar ciente da fiscalização da prestação de serviço

Natal/RN, 02 de dezembro de 2021.

Cipriano Maia de Vasconcelos Secretário de Saúde do Estado do RN pela contratante e Francisco Ginete Andrade pela Contratada.

SESAP - Coordenadoria Administrativa e Infraestrutura

EXTRATO DO TERMO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021, Instituto Federal do Paraná, processo nº 01510476.000084/2021-40.

Objeto: Cadeira presidente giratória e Estante em aço para cozinha profissional 5 níveis lisos.

Fundamento Legal: Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e Art. 22 do decreto 7.892/13.

Valor Global: R\$ 30.470,91 (trinta mil quatrocentos e setenta reais e noventa e um centavos).

Beneficiários: ESCRIBUL COMERCIO DE MÓVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ 10.902.067.0001-75, no valor total de R\$21270,93 (vinte e um mil duzentos e setenta reais e noventa e três centavos).

VICENTE XISTO CUPERTINO - EPP inscrita no CNPJ 10.417.394/0001-31, no valor total de R\$9.200,00 (nove mil e duzentos reais).

Cipriano Maia de Vasconcelos

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

SESAP - NÚCLEO DE CONTRATOS/CGC.

EXTRATO DO 5º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 51/2019 - Processo SEI 00610204.000339/2021-83.

MODALIDADE: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 008/2018-CRP/SEARH (Pregão Eletrônico nº 07/2018-RP SEARH- Processo nº 198.818/2017-3).

INSTRUMENTO: Contrato 51/2019.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA AM SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI.

OBJETO: Pactuar a substituição de fiscal do contrato supracitado, dispensando a servidora Tenille Capuxu de Medeiros, matrícula 215022-0, e atribuindo a função à servidora Santana Ladiana Dantas dos Santos, matrícula 156.775-6, conforme solicitado no Memorando 190 (Id. 12189329) - Processo SEI nº 00610204.000339/2021-83.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, parágrafo 8º da Lei 8.666/93.

Natal/RN, 30 de novembro de 2021.

Cipriano Maia de Vasconcelos Secretário de Estado da Saúde Pública do RN.